

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Cmdo da 8ª RM

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES PARA contratação de empresa prestadora de serviços AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS e FLUVIAIS: EMISSÃO, CANCELAMENTOS E REMARCAÇÕES destinados a atender os deslocamentos administrativos, operacionais, na área de abrangência administrativa do Comando da 8ª Região Militar. Os serviços serão orientados pela **IN INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), aplicando-se, subsidiariamente, para as contratações previstas nesta Instrução Normativa, as normas da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

A UNIÃO, devidamente representada pelo Cmdo da 8ª RM, sediada na rua João Diogo, 458, Comércio, Belém - PA, representada pelo Sr. **VALMIR PACHECO JÚNIOR - Coronel**, Ordenador de Despesas, doravante denominada "ÓRGÃO GERENCIADOR", e, de outro lado a empresa **GUERINO & FERNANDES TURISMO E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **14.003.285/0001-29**, com sede à rua AgenorPaes, nº 149 - Centro - CEP: 38.400-118, doravante designada "CONTRATADA, neste ato devidamente representada por **GABRIEL FELIPE GUERINO**, portador do CPF nº 009.094.821-10 e da Carteira de Identidade RG 4708388 - PC/GO, celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta aprovada pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia Geral da União em Belém-PA, conforme Art.38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a presente Ata de Registro de Preços, com poder vinculativo e obrigacional, em acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Instrução Normativa 03, de 11 de fevereiro de 2015 e dos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e das demais normas legais aplicáveis, e em vista do resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2015 e Processo Nº **64319.000009/2015-12**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente tem por objeto registrar preços para contratação de empresa prestadora de serviços AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS e FLUVIAIS: EMISSÃO, CANCELAMENTOS E REMARCAÇÕES destinados a atender os deslocamentos administrativos, operacionais, na área de abrangência administrativa do Comando da 8ª Região Militar. Os serviços serão orientados pela IN INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), aplicando-se, subsidiariamente, para as contratações previstas nesta Instrução Normativa, as normas da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, realizada através do Pregão Eletrônico nº 08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Especificação Detalhada	Unid	Qtde	Valor proposto unitário	Valor proposto total
	Valor médio de Passagens Aéreas Nacionais.	Sv	53.300	1.051,67	56.054.011,00
	Valor médio de Passagens Rodoviárias.	Sv	16.780	166,67	2.796.722,60
	Valor médio de Passagens Fluviais.	Sv	10.910	160,00	1.745.600,00
	Agenciamento de viagens composto de: EMISSÃO, REMARCAÇÃO e CANCELAMENTO de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender aos militares e funcionários civis do Exército, bem como nas demais situações solicitadas pelo Comando da 8ª Região Militar.	Sv	50.800	0,83	42.164,00
	Agenciamento de viagens composto de: EMISSÃO, REMARCAÇÃO e CANCELAMENTO de bilhetes de passagens rodoviárias para atender aos militares e funcionários civis do Exército, bem como nas demais situações solicitadas pelo Comando da 8ª Região Militar.	Sv	16.880	0,83	14.010,40
	Agenciamento de viagens composto de: EMISSÃO, REMARCAÇÃO e CANCELAMENTO de bilhetes de passagens fluviais para atender aos militares e funcionários civis do Exército, bem como nas demais situações solicitadas pelo Comando da 8ª Região Militar.	Sv	12.510	0,83	10.383,30

2.2 CADASTRO DE RESERVA

2.2.1 Respeitada a sequência da classificação do certame, devendo o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serem divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, em consonância com a Ata de Formação do Cadastro de Reserva e com o Decreto 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014, registramos que não houve adesão, por parte de nenhum fornecedor, ao Cadastro de Reserva.

2.3 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.3.1 Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
I	Comando da 8ª Região Militar	Sv	1-10000; 2-3000; 3-3000; 4-10000; 5-3000 e 6-3000, respectivamente
I	Museu Paraense Emilio Goeldi	Sv	3-180 e 6-180
I	Instituto Federal De Educação do Amazonas/Campus Maués	Sv	1-1000; 2-500; 3-500; 4-1000; 5-500 e 6-500, respectivamente
I	Comando Militar do Nordeste	Sv	1-5000; 2-1500; 4-5000; 5-1500 e 6-1500, respectivamente
I	4 Batalhão de Engenharia de Construção	Sv	1-600; 2-1000; 4-2000 e 5-2000, respectivamente
I	1 Grupo de Artilharia de Campanha/AP	Sv	1-150; 2-150; 3-200; 4-250; 5-300 e 6-300, respectivamente
I	Parque Regional de Manutenção / 8	Sv	1-300; 2-50 e 4-300, respectivamente
I	53 Batalhão de Infantaria de Selva	Sv	1-200; 2-100; 3-300; 4-200; 5-100 e 6-300, respectivamente
I	2 Batalhão de Infantaria de Selva	Sv	1-10000; 2-3000; 3-3000;

			4-10000; 5-3000 e 6-3000, respectivamente
I	28 Circunscrição de Serviço Militar	Sv	1-1000; 2-300; 3-300; 4-1000; 5-300 e 6-300, respectivamente
I	Hospital Geral de Belém	Sv	1-10000; 2-3000; 4-10000; 5-3000, respectivamente
I	Comando 23 Brigada de Infantaria de Selva	Sv	1-10000; 2-3000; 3-3000; 4-10000; 5-3000 e 6-3000, respectivamente
I	23 Batalhão Logístico de Selva	Sv	1-50; 2-30; 3-30; 4-50; 5-30 e 6-30, respectivamente
I	50º Batalhão de Infantaria de Selva	Sv	1-5000; 2-1000 e 4-1000, respectivamente

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, tendo por termo inicial o dia 06 de agosto de 2015 e por termo final o dia 05 de agosto de 2016, durante o qual o Cmdo da 8ªRM não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira - do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2015, e Anexos, Processo nº **64319.000009/2015-12**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- DAS SANÇÕES

5.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLÁUSULA SEXTA- PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão nº 08/2015 e seus anexos, a Ata da sessão pública e a proposta da empresa: GUERINO & FERNANDES TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, classificada em 1º lugar.

6.2 A empresa contratada terá um prazo de 03 (três) dias úteis para retirar a Nota de Empenho no Cmdo da 8ª RM, após comunicado.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES GERAIS

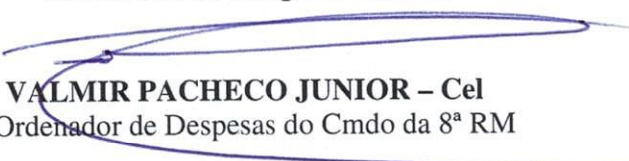
7.1. As condições gerais do prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital do certame.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large circular stamp and several illegible signatures.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém-PA, 06 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:


VALMIR PACHECO JUNIOR – Cel
Ordernador de Despesas do Cmdo da 8ª RM


CONTRATADA: GUERINO E FERNANDES TURISMO E EVENTOS LTDA – ME

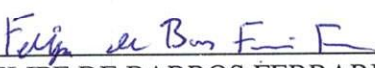
GABRIEL FELIPE GUERINO

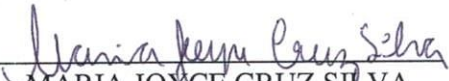
Sócio Administrador

CPF: 009.094.821-10

RG: 4708388 -- PC/GO

TESTEMUNHAS:


FELIPE DE BARROS FERRARI FERREIRA


MARIA JOYCE CRUZ SILVA